

LEI COMPLEMENTAR Nº 072
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

CRIA O EMPREGO DE AUXILIAR CONTÁBIL, QUE PASSA A FIGURAR NO ANEXO I, QUADRO DE PESSOAL, PARTE PERMANENTE, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.733, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, DISCIPLINA A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica criado no anexo I, Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Lei Municipal nº 1.733, de 29 de outubro de 2003, o emprego de provimento em comissão, de Auxiliar Contábil, subordinado ao Departamento de Economia e Finanças, conforme a tabela abaixo:

ANEXO I

| Denominação | Nº do emprego | Ref. | Requisitos/carga horária | tabela |
|-------------------|---------------|------|--------------------------|--------|
| Auxiliar Contábil | 01 | 04 | Curso superior 40 h/s | I |

Art.2º- Fica criado no Anexo VI, da Lei 1.733, de 29 de outubro de 2003 - Descrição dos Empregos de Provimento em Comissão, o emprego de Auxiliar Contábil, subordinado ao Departamento de Economia e Finanças, com as seguintes atribuições:

- I - compete ao Auxiliar Contábil, dentre outras funções que lhe forem atribuídas:
 - a) executar lançamentos contábeis e auxiliar na apuração dos impostos;
 - b) conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento;
 - c) conferir, organizar documentos e efetuar sua classificação contábil;

d) auxiliar o Diretor do Departamento de Economia e Finanças, em suas funções;

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal